Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJETO DE LEI 704/XII – REVOGA O REGIME DE REQUALIFICAÇÃO (BE).

HORTA, 09 DE MARÇO DE 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 0734 Proc. n.º 02.08
Data: 015/03/09 N.º 129/X

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral, em 09 de março de 2015, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre **o Projeto de Lei 704/XII – Revoga o regime de requalificação.**

O projeto de lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 16 de fevereiro de 2015, tendo sido remetida à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 09 de março de 2015, por despacho de Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 7.º, a alínea i) do artigo 34.º e os artigos 116.º e 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respetivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do artigo 1.º da resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012 de 20 de novembro, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II
APRECIAÇÃO DA INICIATIVA
NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I – NA GENERALIDADE

O projeto de lei ora em apreciação procede à revogação dos artigos 245.º a 275.º, da Secção II "Reafectação de trabalhadores em caso de reorganização e racionalização de efetivos", incluída no Capítulo VIII, do Título IV, da Parte II da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O proponente considera que o atual regime de requalificação de trabalhadores em funções públicas configura, na realidade, um processo de despedimento.

Segundo o proponente, no atual regime, "os trabalhadores colocados em regime de requalificação, que na sua maioria já auferem remunerações baixas, são empurrados para uma situação de chantagem entre a perda do vínculo público e um salário que mal lhes chega para sobreviver. Desta forma, o Governo empurra estes trabalhadores para a rescisão de contratos".

Para o proponente, a manutenção deste regime apenas serve para reduzir a qualidade dos serviços públicos, para destruir o Estado Social e para contribuir para o aumento do desemprego no país.

II – NA ESPECIALIDADE

Não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração na especialidade.

III – CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta às Representações Parlamentares do PPM e do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, não tendo as mesmas se pronunciado.

CAPÍTULO III
PARECER

Na matéria constante desta iniciativa, a Região tem capacidade legislativa própria e pode, por isso, estabelecer para a Administração Pública Regional um regime diverso do anteriormente proposto, sendo que o Governo Regional já garantiu que a legislação em causa não se aplicaria à Administração Publica Regional.

Sobre **o Projeto de Lei 704/XII – Revoga o regime de requalificação,** o BE deu parecer favorável e o PS, o PSD e o CDS-PP abstiveram-se.

Horta, 09 de março de 2015

O Relator

Cláudio Lopes

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Jorge Costa Pereira